PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.015 DE 13 DE JULHO DE 1.987

Altera o texto da Lei Municipal nº 8.573/87- Plano de Reclassificação de cargos dos servidores municipais cria outros cargos - dá Nova classificação a cargos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em adição ao quadro de servidores do município, ficam criados os seguintes cargos e funções:

I- Cargo em Comissão

Administrador Regional I

Classificação: EC-04

Remuneração: Cz$ 6.000,00

II- Funções:

Auxiliar Técnico III

Natureza do cargo - Permanente

Classificação: EP - 08

Remuneração: Cz$ 7.500,00

Carga horária: 48 horas

Art. 2º - A função de braçal fica reclassificada de EP-01 para EP-02 e a de Auxiliar de Matadouro de EP-02 para EP-05.

Art. 3º - Fica aumentado o número de vagas da função de Assistente de Secretaria de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 4º - A presente Lei tem vigência a partir de 1º de Maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 13 de julho de 1987.

PROF. Hamilton de Brito Bezerra
Prefeito Municipal